



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 GABINETE DA PREFEITA  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 GABINETE DA PREFEITA  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

CONTRATO Nº 0033/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município São Raimundo Nonato - PI e Sr<sup>a</sup>. MARIA DA PAZ FRANÇA PEREIRA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Doutor Barroso, nº 249, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA DA PAZ FRANÇA PEREIRA**, Brasileiro (a), residente no(a) RUA IOLANA PAIXÃO, Nº 173, bairro SANA LUZIA, município de São Raimundo Nonato - PI, portador(a) do CPF nº: 805.642.243-91 e RG. n.º: 1771295, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **PROFESSOR (A) SÉRIES INICIAIS** da U. E. EPIACIO ALVES PAMPLONA junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de São Raimundo Nonato-PI pela CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADO (A), de acordo com a necessidade de serviços do CONTRATANTE, visando atingir o objeto contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), com recursos do FUNDEB e outros, a quantia de **R\$ 998,00** (novecentos noventa oito reais) mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **06 meses**, com início em **11 de fevereiro de 2019** e término em **11 de agosto de 2019**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por no máximo igual período.

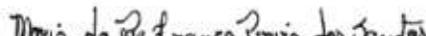
#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

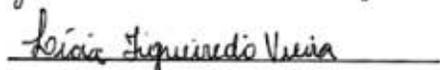
E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 11 de fevereiro de 2019.

  
 Carmelita de Castro Silva

  
 MARIA DA PAZ FRANÇA PEREIRA

Testemunhas: 



CONTRATO Nº 0034/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município São Raimundo Nonato - PI e Sr<sup>a</sup>. MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Doutor Barroso, nº 249, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA**, Brasileiro (a), residente no(a) PRAÇA AFONSO BARRETO DE NEGREIROS, Nº S/N, bairro UMBELINA, município de São Raimundo Nonato - PI, portador(a) do CPF nº: 006.397.943-81 e RG. n.º: 9412427, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **PROFESSOR (A) SÉRIES INICIAIS** da U. E. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de São Raimundo Nonato-PI pela CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADO (A), de acordo com a necessidade de serviços do CONTRATANTE, visando atingir o objeto contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), com recursos do FUNDEB e outros, a quantia de **R\$ 998,00** (novecentos noventa oito reais) mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **06 meses**, com início em **15 de abril de 2019** e término em **15 de outubro de 2019**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por no máximo igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de abril de 2019.

  
 Carmelita de Castro Silva

  
 MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA

Testemunhas: 